



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 45/85 DE 11 DE SETEMBRO DE 1985.

**"Autoriza Abertura de Crédito Especial
e dá outras Providências"**

A Câmara Municipal de Araguaçu, aprovou
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado na forma desta lei, a abrir crédito especial neces-
sário para atender solicitação do Instituto Educacional Evan-
gélico de Araguaçu, conforme pedido daquela entidade.

Art. 2º- O valor correspondente a esse
pedido discriminado no artigo anterior importância num total
de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Araguaçu
aos 11 dias do mês de setembro de 1985.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Araguaçu

Administração: Raul de Jesus Filho

LEI Nº 45/85 DE 11 DE SETEMBRO DE 1985.

**"Autoriza Abertura de Crédito Especial
e dá outras Providências"**

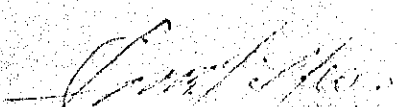
A Câmara Municipal de Araguaçu, aprovou
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe de Poder Executivo
autorizado na forma desta lei, a abrir crédito especial neces-
sário para atender solicitação do Instituto Educacional Evan-
gélico de Araguaçu, conforme pedido daquela entidade.

Art. 2º- O valor correspondente a esse
pedido discriminado no artigo anterior importância num total
de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu
aos 11 dias do mês de setembro de 1985.


Raul de Jesus Lustosa Filho
Prefeito Municipal